

於2025年11月17日9:00
張貼於勞動監察廳常貼告示
O presente edital foi afixado, em
17 de 11 de 2025, pelas 9:00, no
local de estilo do Departamento de
Inspeção do Trabalho (DIT).

17/11/2025



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais
Cópia do Edital

O prazo termina em: 02/12/2025

(execução coactiva)

N.º 45 / 2025

Lei Sio Peng, Chefe do Departamento de Inspeção do Trabalho, manda que se proceda, nos termos do n.º 3 do artigo 9.º e artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 26/2008 – “Normas de funcionamento das acções inspectivas do trabalho”, conjugados com o n.º 2 do artigo 72.º e n.º 2 do artigo 136.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, ficam os transgressores abaixo mencionados notificados para no prazo de 15 (quinze) dias a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do presente notificação edital, proceder ao pagamento das multas aplicadas nos aludidos autos e efectuar ao pagamento das quantias em dívida aos trabalhadores dentro do mesmo prazo.

1. Processos n.ºs 1385/2024, 1451/2024 e 1452/2024 :

O transgressor Macau Luxuoso Banquete Sociedade Unipessoal Limitada (n.º de registo comercial SO 89550) do Auto de Notícia n.º AT-334/2025/DIT, proceder ao pagamento da multa aplicada no aludido auto, no valor total de MOP\$130.000,00 (cento e trinta mil patacas), por prática das transgressões nos termos do n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e do artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 - “Lei de contratação de trabalhadores não residentes”, conjugado com o n.º 3 do artigo 62.º e artigo 77.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e punida nos termos da alínea 6) do n.º 1 e da alínea 5) do n.º 3 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e deve efectuar ao pagamento das quantias em dívida aos 6 trabalhadores Zhou Mei Qiong, Qiu Ting Ting, Liang Miao E, Wu Zhang, Lin Zhi Hui e Pregonero Ryan John Castillo, no valor total de MOP\$132.602,30 (cento e trinta e dois mil seiscientos e dois patacas e trinta avos).

2. Processo n.º 2363/2024 :

O transgressor Ifree Grupo Gestão de Participações (Macau) Limitada (n.º de registo comercial SO 83278) do Auto de Notícia n.º AT-346/2025/DIT, proceder ao pagamento da multa aplicada no aludido auto, no valor total de MOP\$40.000,00 (quarenta mil patacas), por prática das transgressões nos termos do n.º 3 do artigo 62.º, n.º 5 do artigo 10 conjugado com o n.º 5 do artigo 59.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e punida nos termos das alíneas 2) e 6) do n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e deve o efectuar ao pagamento da quantia em dívida ao trabalhador Tho Chee Siang, no valor de MOP\$564.658,90 (quinhentos e sessenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e oito patacas e noventa avos).

3. Processo n.º 1254/2024 :

O transgressor Kuok Wa Son (titular do Bilhete de Identidade de Residente de Macau) do Auto de Notícia n.º AT-226/2025/DIT, proceder ao pagamento da multa aplicada no aludido auto, no valor de MOP\$5.000,00 (cinco mil patacas), por prática da transgressão nos termos do artigo 77.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e punida nos termos da alínea 5) do n.º 3 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e deve efectuar ao pagamento da quantia em dívida ao trabalhador Cheang Tai Mun, no valor de MOP\$392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil patacas).



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

4. Processo n.º 101/2025 :

O transgressor Pak Son Obras de Prevenção Contra Incêndio, Sociedade Unipessoal Lda. (n.º de registo comercial SO 26103) do Auto de Notícia n.º AT-332/2025/DIT, proceder ao pagamento da multa aplicada no aludido auto, no valor total de MOP\$50.000,00 (cinquenta mil patacas), por prática das transgressões nos termos do n.º 1 do artigo 37.º e n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e do artigo 20.º da Lei n.º 21/2009 - “Lei de contratação de trabalhadores não residentes”, conjugado com o n.º 1 do artigo 37.º e n.º 3 do artigo 62.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e punida nos termos da alínea 6) do n.º 1 e da alínea 2) do n.º 3 do artigo 85.º da Lei n.º 7/2008 - “Lei das relações de trabalho”, e deve efectuar ao pagamento das quantias em dívida aos 2 trabalhadores Li Ze Huan e Zheng Yun Wu, no valor total de MOP\$76.384,20 (setenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro patacas e vinte avos).

Os transgressores acima mencionados poderão, dentro das horas normais de expediente, levantar as cópias dos Autos, as notificações e os mapas de apuramento das quantias em dívidas aos referidos trabalhadores, no Departamento de Inspeção do Trabalho, sita na Avenida do Dr. Francisco Vieira Machado, n.ºs 221-279, Edifício “Advance Plaza”, 1.º andar, Macau, sendo-lhes também facultada a consulta dos processos mediante requerimento escrito.

Decorridos os prazos acima referidos, a falta dos pagamentos efectuados, implica a remessa por este DIT, nos termos legais, os respectivos documentos ao Juízo.

Departamento de Inspeção do Trabalho, aos 10 de Novembro de 2025.

A Chefe do Departamento,

Lei Sio Peng

(assinatura)

Está conforme o original

A Técnica ,


Ho Pui Ian